



CRI JATAÍ-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO.

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto: Leandro Akira Matsuoka



CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 58.318, livro 02, que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO URBANO** para construção, situado nesta cidade, na Avenida X, no Residencial Recanto da Mata, **designado de Lote 13-A, da Quadra 11**, medindo 6,00 metros de frente e de fundo; por 30,00 metros de cada lado; limitando à direita com o lote 13-B, à esquerda com o lote 12 e ao fundo com a Sociedade de Beneficência Albergue São Vicente de Paula de Jataí; com a **área total de 180,00 m²**. Proprietário: **VICENTE PAULO LINDER DE SOUSA**, brasileiro, solteiro (conforme declarou e se responsabilizou), maior, construtor, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.452.371-91 e RG: 4452910-DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Nonato Oliveira, Dom Abel, nesta cidade. Registro Anterior: R.04-51.259, livro 02. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de março de 2015. a) Denis Gomes Jacinto – Escrevente Substituto.

Av.01-58.318- Proceder-se a presente averbação para constar que na matrícula anterior 51.259, pelo Av.05 e Av.06, consta averbado a edificação de uma casa residencial, designada de Casa 01, de nº 172, com um pavimento, com área de **76,51 m²**, com os seguintes cômodos: 01 garagem, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 circulação; revestimento interno e externo com pintura látex, piso de material cerâmico, estrutura de alvenaria, esquadrias de vidro, forro de gesso, instalação elétrica embutida, instalação sanitária completa, cobertura com telhas de concreto e de material cerâmico; lançada nesta municipalidade em 20/02/2015, conforme alvará de habite-se 118/2015. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de março de 2015. a) Denis Gomes Jacinto – Escrevente Substituto.

Av.02-58.318- A presente averbação é feita para constar que, a matrícula foi aberta mediante requerimento devidamente assinado e com firma reconhecida pelo proprietário, Sr. Vicente Paulo Linder de Sousa, datado de 27/02/2015, instruído com: Processo da Prefeitura Municipal nº 9.648/2015, Autorização nº 0034/2015, de 03/03/2015, Mapa anterior e posterior ao desmembramento, Memorial Descritivo e ART do profissional Técnico em Agrimensura Wesley F. De Assis CREA 13122-TD-GO. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de março de 2015. a) Denis Gomes Jacinto – Escrevente Substituto.

R.03-58.318- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 000765156-2, datado de 08/06/2015, de São Paulo-SP, com efeitos de Escritura Pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049 de 29.06.1966, lei 9.514 de 20.11.1997, em três vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, o imóvel e edificação constante no Av.01, objeto da presente matrícula foi adquirido por **LAERTE LAZARO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz supervisor, portador da CI/RG nº 4233506 SPTC-GO e inscrito no CIC sob o nº 888.787.241-49, residente e domiciliado a Rua Palestina, 00256, Jardim Rio Claro, Jataí-GO por compra de VICENTE PAULO LINDER DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, capaz construtor, portador da CI/RG nº 4452910 DGPC/GO, e inscrito no CPF 959.452.371-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 6, Qd-7, Lt-7, S/N,



CRI JATAÍ-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO.

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto: Leandro Akira Matsuoka



Residencial Dorival de Carvalho, Jataí-GO; pelo preço de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), realizado da seguinte forma: R\$ 23.000,00 valor da entrada, R\$ 92.000,00 que será pago através de financiamento concedido pelo Credor/Fiduciário - Banco Bradesco S/A. Foram apresentados as seguintes quitações: Recolhimento do ITBI, conforme guia nº 920/2015 sobre o valor venal de R\$ 125.000,00, Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 8159/2015, Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual nº 12854409, **Certidão Positiva Cível conforme código de validação: 109830504743, onde consta o seguinte processo (5037825.51.2015.8.09.0094)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Foi feita pesquisa na Central Nacional de Disponibilidade de Bens-Negativo, conforme código Hash: 4bb9.2794.b277.5dbd.6780.362c.67c1.ef7f.fe9a.1d09. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 07 de julho de 2015. a) Denis Gomes Jacinto - Escrevente Substituto.

R.04-58.318-Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 000765156-2, datado de 08/06/2015, de São Paulo-SP, com efeitos de Escritura Pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049 de 29.06.1966, lei 9.514 de 20.11.1997, em três vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, em que figuram como Devedor/Fiduciante: LAERTE LAZARO PEREIRA FILHO, já qualificados no R.05, e como Credor Fiduciário: Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representado por seus procuradores, Sra. Vera L. O. Carvalhaes, inscrita no CPF sob o nº 330.659.265-04 e RG nº MG-5738272 SSP-MG; e Sra. Laysse de Paula Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 022.553.971-37 e RG nº 4610615- DGPC/GO. O comprador denominado Devedor/Fiduciante, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço da venda do imóvel, recorreram o Bradesco S/A e dele obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 92.000,00, pagável em 360 meses, com a taxa anual de juros (%): Nominal: 9,39% e Efetiva: 9,80%; valor da primeira prestação: R\$ 975,45; valor do encargo mensal: R\$ 1.004,01; data de vencimento: 10/07/2015; valor do seguro de danos físicos, no imóvel, em R\$ 10,80; valor do seguro de morte e invalidez permanente, em R\$ 17,76; valor da taxa Adm. contrato, em R\$ 25,00; Valor Tarifa Avaliação, Reavaliação e Subst. Garantia: R\$ 2.500,00; valor da razão de decréscimo, em R\$ 1,99; Reajuste da prestação: Mensal. Em garantia do pagamento da dívida decorrente deste financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais legais, o Devedor/Fiduciante **aliena ao Bradesco S/A em caráter fiduciário** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Com as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Contrato. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 07 de julho de 2015. a) Denis Gomes Jacinto-Escrevente Substituta.

AV.05-58.318- Procede-se a presente averbação, mediante Requerimento datado de 25/10/2019, assinado e com firma reconhecida por Deilaine Nascimento de Oliveira, inscrita na OAB/GO nº 42.793, representante do Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, em um via, arquivado nesta Serventia, protocolado sob o nº 263.624, para constar que, tendo transcorrido o prazo sem a purgação da mora por parte do(s) Devedor(es) Fiduciante(s): **LAERTE LAZARO PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.787.241-49, fica consolidada a propriedade



CRI JATAÍ-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO.

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto: Leandro Akira Matsuoka



fiduciária, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, em nome do Credor Fiduciário: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 000765156-2, devidamente registrado sob o R-04 da presente matrícula. Foram apresentados: Guia de recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI nº 1619/2019 e certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal nº 7764/2019, arquivada nesta serventia. Foi feito a consulta na central nacional de indisponibilidade de bens, resultados negativos, código hash: fbee.27ff.Cc6d.D693.569e.4Ab0.B3ea.D59d.1F45.1840. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 18 de novembro de 2019. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

AV.06-58.318- "Ex officio" - Procede-se a presente averbação, para constar que, em conformidade com o artigo com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, o Credor-Proprietário, deverá promover a averbação da realização dos autos de Leilão Negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário, a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 18 de novembro de 2019. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 28 de novembro de 2019**

Denis Gomes Jacinto
Escrevente Substituto

Emolumentos	RS 54,20
Taxa Judiciária	RS 14,06
Fundos	RS 21,12
ISS	RS 2,19
Total	RS 91,57



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01291911212533010640334

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 199755

